

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos dos Anexos I e II, Tabela 1, do Plano de Cargos, da Lei Complementar nº 043, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Altera o símbolo dos cargos de Diretor Administrativo do Hospital Municipal e Chefe de Gabinete, constantes do Plano de Cargos, Anexos I e II, Tabela 1, do Grupo Ocupacional I, Direção e Assessoramento Superior - DAS, da Lei Complementar nº 043, de 09 de janeiro de 2013, assim descrito:

PLANO DE CARGOS - ANEXO I

TABELA 1 [.....]

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.
DAS-2	Chefe de Gabinete	01	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-3	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	Curso Superior em Administração de Empresas ou notória experiência na área	08
	NIP)	l	Empresas ou notoria experiencia na area	

(INK).

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 [.....]

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO	C.H.D.
DAS-2	1.869,68	70%	1.308,77	3.178,45	08
Chefe de Gabinete.					
			1		L

(NR).

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP .: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO		C.H.D.
DAS-3	1.651,48	70%	1.156,03		2.807,51	08
Diretor						
Adm. do						
Hospital.						

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente alteração dos símbolos e consequente majoração serão assimilados nas dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei nº 626, de 26 de dezembro de 2012 e subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Jun Iti Hada, refeito Municipal.

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383